



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 148/2011

SÚMULA:

Declara de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDICULTORES E FLORICULTORES DE JARDIM ALEGRE e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

LEI:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Orquidicultores e Floricultores de Jardim Alegre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.958.899/0001-00, com sede localizada na Rua Ivaiporã, 291 Centro – Jardim Alegre - PR.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos Oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze (08/09/2011).

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

tribuna do Norte

N.º 6.176 **PÁG.** 05

EDIÇÃO DE 10/09/11

Paula R. Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 42/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 42/2011, QUE: **“Declara de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDICULTORES E FLORICULTORES DE JARDIM ALEGRE e Dá Outras Providências”** PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Orquidicultores e Floricultores de Jardim Alegre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.958.899/0001-00, com sede localizada na Rua Ivaiporã, 291 Centro – Jardim Alegre - PR.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do Mês de agosto do ano de dois mil e onze.



JORVANES PEREIRA

Presidente da Câmara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de LEI N° 042/2011

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo n.º 118 / 2011

Data, 12 / 08 / 2011

Hora 10 : 30

Osmar Pires Júnior

Secretário Geral

Assinatura

SÚMULA:

Declara de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDICULTORES E FLORICULTORES DE JARDIM ALEGRE e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Orquidicultores e Floricultores de Jardim Alegre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.958.899/0001-00, com sede localizada na Rua Ivaiporã, 291 Centro – Jardim Alegre - PR.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos Onze dias do mês de Agosto de Dois mil e Onze (11/08/2011).

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal